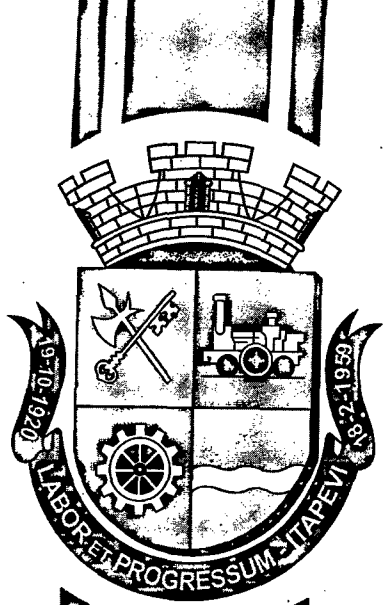




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 070/2009

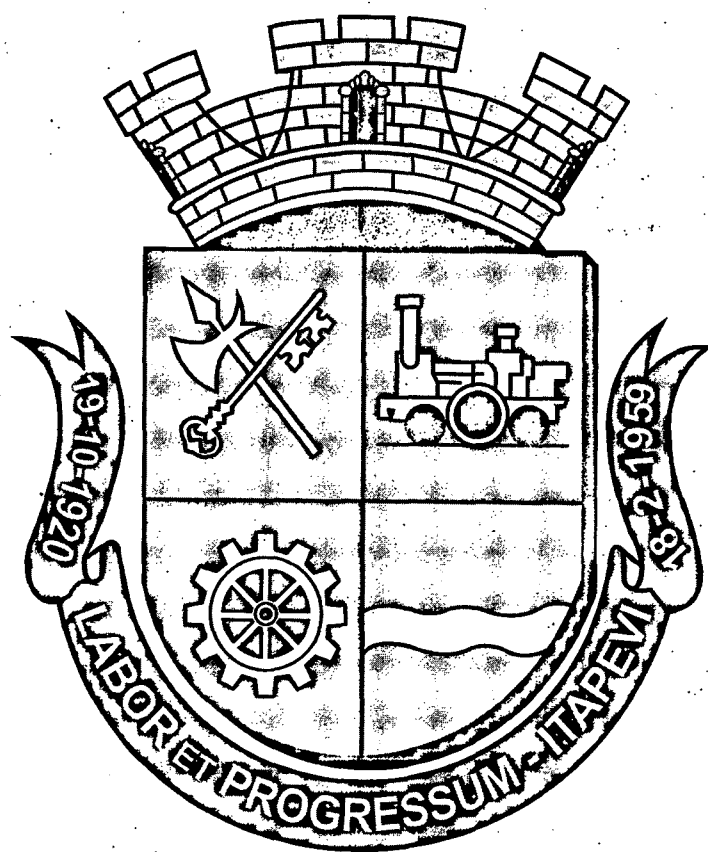
Projeto de Lei nº 048/2009

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO: "Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.941, de 19 de dezembro de 2008.".

Antecipado 036/09

Lei nº 1968 - 14/10/09





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação:
- ☐ Ordem Social e Econ. Serv. Público:
- ☐ Finanças e Orçamento:
- ☐ Planejamento e Controle:

22.09.09

Presidente

Itapevi, 14 de setembro de 2009.

MENSAGEM Nº013/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em plenário

08/09/09

Presidente

PROTOCOLADO

17 SET. 2009 15:35

Maria Cláudia Maia Costa

Escrutório

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Por intermédio da presente, encaminhamos à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.941, de 19 de dezembro de 2008.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis a Administração Municipal cedeu o direito real de uso ao Governo do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 1.941, de 19 de dezembro de 2008, aprovada por esse Legislativo, o imóvel de propriedade do município de Itapevi, localizado à Avenida Presidente Vargas, com a Rua Christino Gonzalez, nº 215, onde funcionava o antigo Pronto Socorro Municipal, para implantação de um Ambulatório Médico Especializado - AME a ser operado pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo ou por quem este determinar, ficando naquelas dependências a instalação física do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e seu estacionamento, dando atendimento normal à população do município.

Entendeu a Administração Municipal que em decorrência da construção, instalação e funcionamento do novo Pronto Socorro Municipal a necessidade da mudança física do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e seu estacionamento para oferecer melhor atendimento à população, além de facilitar a Administração em conjunto com o Pronto Socorro, dando agilidade ao atendimento que sempre a urgência dos casos requer.



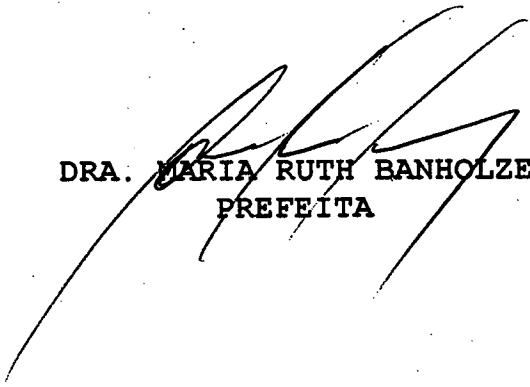
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Pelos motivos acima expostos e ampliando o espaço já cedido ao Governo do Estado de São Paulo para implantação do Ambulatório Médico Especializado - AME houve por bem, ceder o espaço ocupado pelo Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ao Governo do Estado de São Paulo, dando assim melhores condições para que naquele local se preste serviços com maior qualidade e conforto para nossa população.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado em caráter de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

AO EXMO.

SR. MARCOS FERREIRA GODOY

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

(ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.941, de 19 de dezembro 2008, que assim passa a dispor:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - As antigas instalações físicas do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - e seu estacionamento, sito à Rua Christino Gonzalez, nº 215, fazem parte integrante da outorga da concessão de direito real de uso, objeto desta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de setembro de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 048/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite **PARECER** mediante os assentos lavrados no seguinte:

PARECER:

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.941 de 19 de dezembro de 2008.

II – VOTO

O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela **LEGALIDADE** do Projeto de Lei em análise, podendo este ser lavado à apreciação do plenário.

É o parecer.

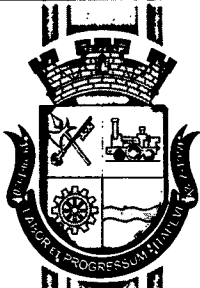
Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery,

05 de Outubro de 2.009.

Julio Portela
(Presidente)

Fláudio de Azevedo limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 06/00/09

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 48 / 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

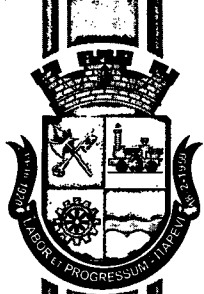
10

—

2

—

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 036/2009

Projeto de Lei n° 048/2009 - Do Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008."

Art. 1° - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.941, de 19 de dezembro de 2008, que assim passa a dispor:

Art. 1° - (...)

Parágrafo Único - As antigas instalações físicas do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - e seu estacionamento, sito à Rua Christino Gonzáles, n° 215, fazem parte integrante da outorga da concessão de direito real de uso, objeto desta Lei.

Art. 2° - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

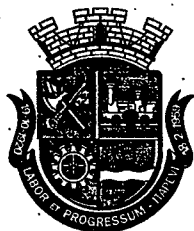
Câmara Municipal de Itapevi, 06 de outubro de 2009.

RECEBI
14/10/09
Secretaria de Governo

Quina
11.35

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1° Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.968, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

(ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.941, de 19 de dezembro 2008, que assim passa a dispor:

Art. 1º - (...)

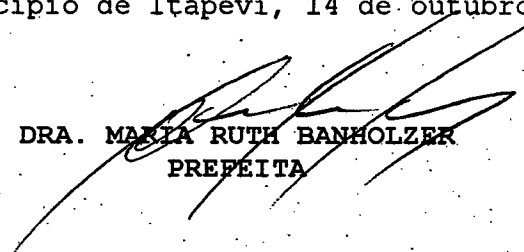
Parágrafo Único - As antigas instalações físicas do Sistema de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - e seu estacionamento, sito à Rua Christino Gonzalez, nº 215, fazem parte integrante da outorga da concessão de direito real de uso, objeto desta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

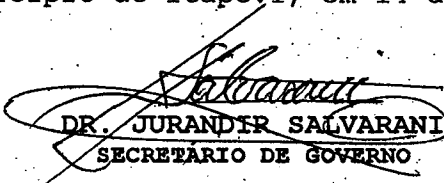
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de outubro de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 14 de outubro de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO